

LEI MUNICIPAL Nº 1.966 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

O **Prefeito Municipal de Ourém**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O **Orçamento Anual do Município de Ourém**, para o exercício financeiro de 2021, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 67.339.728,03**(SESSENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) e a despesa em igual valor.

Art. 2º- **Orçamento Fiscal** para o exercício de 2021, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$ 44.753.755,27**(QUARENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, VINTE SETE CENTAVOS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O **Orçamento da Seguridade Social** para o exercício de 2021, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 22.585.972,76** (VINTE DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA SEIS CENTAVOS) fixa a Despesa em igual valor

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	60.518.605,27
Receitas, Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	3.782.243,14
Receita Patrimonial	517.180,18
Receita de Serviços	190.605,04
Transferências Correntes	55.995.128,71
Outras Receitas Correntes	33.448,20



1.2 RECEITAS CAPITAL	10.616.206,10
Alienação de Bens	35.060,70
Transferências de Capital	10.581.145,40
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-3.795.083,34
Dedução FUNDEB	-3.795.083,34
TOTAL =	67.339.728,03

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

• **DESPESAS POR FUNÇÕES**

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	44.753.755,27
LEGISLATIVA	1.633.782,01
ADMINISTRAÇÃO	5.245.540,42
SEGURANÇA PÚBLICA	38.900,00
EDUCAÇÃO	18.923.937,03
CULTURA	1.580.059,70
URBANISMO	6.296.505,25
HABITAÇÃO	150.000,00
SANEAMENTO	1.232.100,00
GESTAO AMBIENTAL	2.907.711,62
AGRICULTURA	984.164,14
ENERGIA	625.523,24
TRANSPORTE	1.077.617,99
DESPORTO E LAZER	1.156.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.901.913,87

1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	22.585.972,76
SAÚDE	18.755.289,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.830.683,66

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1.0 ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	67.339.728,03
2.1.1 PODER LEGISLATIVO	1.633.782,01
CÂMARA	1.633.782,01



2.1.2 PODER EXECUTIVO	65.705.946,02
GABINETE DO PREFEITO	1.926.318,08
SEC. MUN. DE ADM.FINANÇAS E PLANEJ.	2.793.622,34
SEC. DE EDUCAÇÃO	6.010.135,57
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	9.946.246,48
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	2.904.711,62
SEC. DE AGRICULTURA	984.164,14
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	2.736.059,70
FUNDEB	12.913.801,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.755.289,10
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	3.830.683,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.901.913,87
TOTAL	58.830.876,92

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

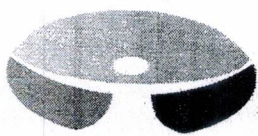
3.1. DESPESAS CORRENTES	45.035.180,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.981.636,92
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.026.543,78

3.2 DESPESAS DE CAPITAL	19.402.633,46
INVESTIMENTOS	18.628.633,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.000,00
3.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.901.913,87

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa fixada nesta Lei para o Poder



Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2021.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém- Pará, 21 de dezembro de 2020.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 21/12/2020.

Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.